

EFETIVANTE DO DIA

6 09/1995
21/12



ORDEM DO DIA

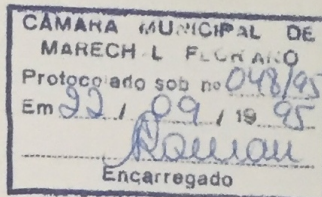
EM 26/09/95

[Signature]

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 046/95



RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA
À SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARE-
CHAL FLORIANO.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a
SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO, entidade sem fins lu-
crativos, de personalidade jurídica, com sede e Foro em Mare-
chal Floriano- ES, cujos objetivos são: o estudo, o tratamento,
a educação e o ajustamento social de crianças e adolescente, que
por seu desenvolvimento mental, aptidões ou caráter excepcio-
nais, necessitam de assistência individual em ambiente médi-
co-pedagógico especialmente orientado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 22 de setembro de 1995.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Comissão de Legislação
e Redação Final.

25/09/1995
[Signature]

[Signature]
João Carlos Lorenzoni
Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

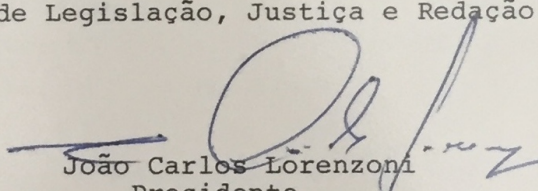
A presente matéria é de cunho altamente social e humano, por ser esta entidade, uma sociedade filantrópica, sem fins lucrativos.

Esta entidade presta assistência a vários excepcionais, inclusive de outros municípios vizinhos, por ser esta a única nesta região.

Portanto, conclamamos os nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das sessões, 22 de setembro de 1995.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


João Carlos Lorenzoni
Presidente

REGISTRADA



ESTATUTO DA SOCIEDADE PESTALOZZI DE

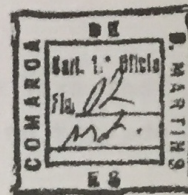
MARECHAL FLORIANO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8ª REGIÃO DA FENASP

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO



Art.1º - A Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano, fundada em 30/04/91, com sede e personalidade jurídica distinta de seus sócios, é uma Sociedade Civil de caráter Educacional e Filantrópico, com sede na cidade de Marechal Floriano no Estado do Espírito Santo.

Art.2º - A Sociedade está filiada à Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (FENASP), com sede à Rua Gustavo Sampaio, Nº 676, Rio de Janeiro e vinculada à 8ª Região - Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Maria Leal, Nº 139, bairro do Ibes, em Vila Velha.

Art.3º - A Sociedade Pestalozzi, sem fins lucrativos, não tem limite de duração tem como objetivo geral o estudo, o tratamento, a educação e o ajustamento social de criança e adolescente, que por seu desenvolvimento mental, aptidões ou caráter excepcionais, necessitam de assistência individual em ambiente médico-pedagógico especialmente orientado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão distribuídos, a qualquer pretexto, lucros, bonificações ou vantagens aos Diretores, mantenedores ou associados.

Art.4º - São finalidades específicas da Sociedade:

- I - Apresentar sugestões aos órgãos municipais visando o amparo do excepcional e a melhoria da assistência a ele prestada.
- II - Promover a orientação dos excepcionais e seus pais, ou responsáveis, quanto a atividades laborativas e, de um modo geral, dar-lhes apoio e orientação.
- III - Estimular a produção artesanal, atividades artísticas e esportivas dos excepcionais para sua auto-realização
- IV - Incentivar a constituição de um fundo de auxílio às obras dedicadas aos excepcionais.
- V - Incentivar a criação de comunidades terapêuticas em que os excepcionais convivam com pessoas normais.
- VI - Promover por todos os meios de comunicação a divulgação dos problemas do excepcional, de sua assistência e ajustamento social.

VII - Estimular a criação de oficinas protegidas para dar trabalho à clientela que não está em condições de concorrer no mercado de trabalho.

VIII - Atuar junto a empresas comerciais, industriais e outras para a aceitação do excepcional em tarefas com eles compatíveis.

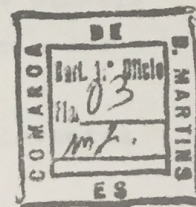
Art. 5º - Para atingir as suas finalidades a Sociedade poderá firmar convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

Art. 6º - A Sociedade procurará, como meio de ação imediata:

- a) despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo sobre o problema da criança excepcional;
- b) divulgar os seus trabalhos através de boletins informativos e técnicos;
- c) manter amplo intercambio com sociedades similares municipais e estaduais;

Art. 7º - Para a complementação dos seus objetivos, a Sociedade promoverá, organizará e manterá, além do Serviço Social, cursos, reuniões, estágios, centros de estudos e os seguintes órgãos todos integrantes do Instituto de Psicopedagogia e órgãos de assessoria da Sociedade:

- I - Consultório médico-pedagógico;
- II - Centros de orientação educacional e vocacional;
- III - Escolas infantis especiais;
- IV - Escolas especiais de cursos primários;
- V - Clínicas de adolescência;
- VI - Oficinas pedagógicas de trabalhos manuais;
- VII - Estúdios de atividades artísticas;
- VIII - Centros esportivos e de recreação;
- IX - Granjas - escolas para trabalhos agrícolas e derivados
- X - Orientação de educadores de meio familiar (Pais ou responsáveis).
- XI - Laboratórios de pesquisas médicas-psicopedagógicas.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos, bem como outros que a experiência aconselha, serão criados na medida das possibilidades da Sociedade.

Art. 8º - Os serviços prestados pela Sociedade serão pagos segundo tabelas equitativas, de acordo com a situação financeira dos interessados ou nos moldes dos convênios que firmar com pessoas jurídicas, gratuitos, porém, para os despro-

vidos de recursos.

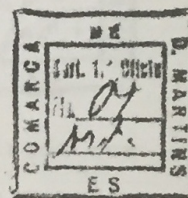
Art. 9º - Em caso de extinção da Sociedade por absoluta impossibilidade de consecução de seus fins, seus bens, se houver, por decisão da Assembléia Geral serão entregues à entidade similar que tenha fins idênticos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS).

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SUA CATEGORIA E ADMISSÃO; DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS SÓCIOS, SUA CATEGORIA E ADMISSÃO.



Art. 10 - Serão admitidos com sócios, em número ilimitado, a critério da Diretoria, pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Sociedade.

Art. 11 - Os Sócios serão das seguintes categorias:

- a) - Contribuintes, os que concorrerem para a Sociedade com mensalidade que for fixada pela Diretoria;
- protetores, os que contribuírem mensalmente com a quantia igual ou superior a um terço do salário mínimo vigente no país;
- c) - benfeitores, os que doarem à Sociedade, em dinheiro ou em bens, a quantia igual ou superior a dez salários mínimos vigentes no país;
- d) - beneméritos, os que prestarem serviços relevantes à Sociedade;
- e) - honorários, aqueles a quem a Sociedade conferir essa distinção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão considerados fundadores os sócios que assinarem o primeiro Estatuto da Sociedade, na Assembléia de sua aprovação, bem como a Ata de fundação.

Art. 12 - Os sócios contribuintes, protetores e benfeitores são considerados efetivos.

Art. 13 - Para ser admitido, o sócio efetivo deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) - ser proposto por um sócio de pleno gozo de seus direitos;

- b) - preencher proposta, que deverá ser aprovada pela Diretoria;
- c) - Gozar de bom conceito.

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria reunida com, no mínimo, a maioria dos seus membros.

SEÇÃO II

DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 14 - São direitos dos sócios efetivos:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos civis e estatutários.
- II - Discutir os assuntos que forem objeto de deliberação das Assembléias Gerais.
- III - Solicitar a convocação da Assembléia Geral, para apreciar ato da Diretoria ou outra finalidade de interesse geral, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos sócios efetivos.

Art. 15 - A cada sócio cabe o dever de:

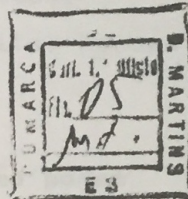
- I - Interessar-se pelo engradecimento e bom conceito da Sociedade.
- II - Aceitar e desempenhar com zelo, responsabilidade e disciplina, o cargo e funções para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo.
- III - Comunicar à secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil.
- IV - Pagar, pontualmente, as contribuições devidas.
- V - Zelar pelo patrimônio social indenizando a Sociedade pelos prejuízos que causar, direta ou indiretamente.

Art. 16 - O sócio que transgredir quaisquer normas deste Estatuto é passível de:

- I - Advertência verbal ou escrita.
- II - Afestamento do cargo ou função.
- III - Eliminação do quadro de sócios, com possibilidade de reintegração através de apelação dirigida à Diretoria.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, SUA ALIENAÇÃO, DA RECEITA E DA DESPESA



SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO E SUA ALIENAÇÃO

Art. 17 - Constituem patrimônio da Sociedade:

- a) todos os bens móveis e imóveis que a qualquer título justo lhe pertencam ou venham a ser adquiridos;
- b) Títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários, que possuam ou venham a possuir.

Art. 18 - Os bens imóveis da Sociedade, em princípio, não podem ser alienados nem gravados em qualquer ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis só será possível obedecidas as seguintes cautelas:

- a) - Autorização prévia da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, com a presença mínima de 3/4 (três quartos) dos sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos, civis e estatutários;
- b) - Ter o produto da alienação ou do gravame finalidade específica de aplicação na aquisição ou construção de outros imóveis ou na ampliação, reforma ou reconstrução dos existentes.

Art. 19 - Os bens patrimoniais da Sociedade estão totalmente desvinculados dos seus diretores e sócios.

SEÇÃO II

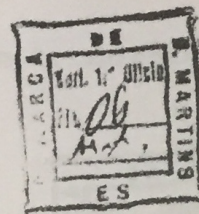
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 20 - A receita da Sociedade constituir-se-á de:

- a)- Contribuições sociais;
- b)- Rendimento de bens móveis e imóveis;
- c)- Doações;
- d)- Legados;
- e)- Subvenções;
- f)- Convênios;
- g)- Eventuais.

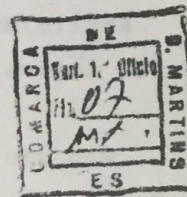
Art. 21 - A receita constituída na forma do Artigo anterior, será utilizada para atender aos investimentos e despesas, a saber:

- a)- Aquisição de bens móveis e imóveis;
- b)- Conservação e reparação de seus bens;
- c)- Pagamento dos materiais de expediente;
- d)- Pagamento de pessoal remunerado;



- e)- Pagamento de emolumentos, taxas e contribuições
- f)- Eventuais.

CAPÍTULO IV



DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 22 - São órgãos de direção da Sociedade:

- I- Assembléia Geral.
- II- Conselho Fiscal.
- III- Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23- A Assembléia Geral é constituída pelos sócios efetivos no gozo de seus direitos sociais. (Art. 14).

Art. 24- A Assembléia Geral reunir-se-a em sessão:

I-Ordinária:

- A)- a cada dois anos, no mês de outubro, para eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b)- anualmente, no mês de setembro, para apreciar o Relatório do exercício anterior ou de fim de mandato e julgar contas da Diretoria Executiva.

II -Extraordinariamente:

- quando for convocada para apreciar pauta de assuntos exclusivos e relevantes para o bom funcionamento da Sociedade.

Art. 25 - A convocação da Assembléia Geral será através de Edital publicado em órgão de divulgação existente no município ou por meio de circulares expedidas aos sócios indicando dia, local, hora e assuntos pendentes.

Art. 26 - As Assembléias Gerais poderão ser convocadas:

- I - Pelo Presidente da Sociedade, por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria Executiva;
- II - Pelo Presidente da Sociedade, mediante requerimento assinado por um terço, no mínimo, de sócios efetivos, no gozo de seus direitos.

Art. 27 - As Assembléias Gerais serão convocadas com cinco (5) dias de antecedência, pelo menos.

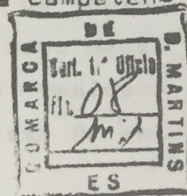
y 1º- funcionará em primeira convocação com um terço dos sócios efetivos presentes, em gozo dos seus direitos sociais.

- §2º - Em segunda convocação com qualquer número, após trinta minutos da hora fixada para a primeira convocação.
- §3º - Instalada, a Assembleia será presidida e secretariada por quem seus membros indicar, através de aclamação ou escrutínio secreto.
- §4º - Durante a Assembleia, o secretário lavrará a ata dos trabalhos que será lida, discutida e aprovada no final da sessão e assinada por ele, pelo Presidente e membros presentes.
- §5º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo que, no caso de empate, caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.
- Art.28 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada e presidida nos mesmos moldes da Assembleia Geral Ordinária.
- Art.29 - Cabe à Assembleia Geral Extraordinária:
- a-deliberar sobre modificações do presente Estatuto;
 - b-decidir sobre todos os assuntos cuja competência lhe confere o presente Estatuto;
 - c-decidir sobre matéria relevante ou omissa, cuja competência não caiba aos demais órgãos de direção.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

- Art.30 - O Conselho Fiscal, constituído de três(3) membros, é eleito pela Assembleia Geral Ordinária junto com a Diretoria Executiva, com mandato igual de dois (2) anos, podendo reeleger-se.
- Art.31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:
- I - Mensalmente, para apresentar à Diretoria Executiva parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Sociedade.
 - II - Extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e da Diretoria Executiva através de seu Presidente.
- Art.32 - Compete ao Conselho Fiscal:
- I - Examinar as contas da Diretoria Executiva, dando parecer sobre o movimento financeiro e econômico da Sociedade.
 - II - Examinar as contas no caso de renúncia, perda de man-

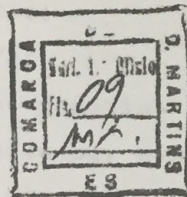


dato ou morte do Presidente ou Tesoureiro da Sociedade, dando o indispensável parecer.

III - Convocar a Assembleia Geral, através do Presidente da Sociedade, para tratar de assuntos de alta relevância quanto às finanças da Sociedade.

IV - Cumprir quaisquer outras determinações que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO III



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33 - A Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano será administrada por uma Diretoria Executiva, com mandato de dois (2) anos, composto de sete (7) membros assim distribuídos: Presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, podendo reeleger-se.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário, dirigida por seu Presidente.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a metade de seus membros mais um e as suas decisões serão tomadas por maioria de votos. O Presidente terá direito ao voto quantitativo, no caso de empate.

§ 3º - Os dirigentes de setores ou departamentos participarão das reuniões de Diretoria apresentando sugestões sem direito a voto, quando convocados.

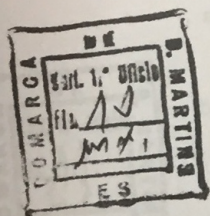
§ 4º - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se vagarem serão preenchidos por escolha da Diretoria executiva.

Art. 34 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- a- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, resolvendo os casos omissos;
- b- apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório de suas atividades, referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;
- c- convocar as Assembleias Gerais pelo seu Presidente;
- d- elaborar o orçamento da Sociedade;
- e- designar representantes da Sociedade para coordenação geral, direção de departamentos, execução de trabalhos vinculados a convênios, acordos, subvenções e auxílios.

podendo os mesmos serem contratados com remuneração pré-fixada pela Diretoria Executiva;

- f- Autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;
- g- aprovar os nomes de pessoal técnico ou não, fixando-lhes remunerações;
- h- apreciar e aprovar as contas da Tesouraria;
- i- elaborar o Regimento Interno da Sociedade;
- j- examinar, aprovar o Regimento Interno dos departamentos e setores de atividades, atualizando-os, quando necessário, de comum acordo com seus dirigentes;
- l- apresentar à 3ª Região da FENASP, com sede em Vila Velha, ES, o relatório anual de suas atividades no primeiro trimestre de ano subsequente;
- m- criar e extinguir departamentos e setores de atividades para melhor atingir os objetivos da Sociedade;
- n- resolver sobre a admissão, readmissão e classificação de sócios;
- o- admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Sociedade, fixando-lhes os quadros, salários, gratificações, abonos, dilatar ou reduzir horários de trabalho e fixar o respectivo regime.



Art. 35 - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a- representar a Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano ativa ou passivamente, em juízo ou fora dela, constituindo procurador;
- b- dirigir as reuniões públicas e comemorativas, podendo delegar esta atribuição a membros da Diretoria, dirigentes de setores ou departamentos;
- c- despachar expediente, convocar e dirigir as reuniões da Diretoria executiva, com direito a voto quantitativo no caso de empate;
- d- convocar e instalar as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, nos termos do Art. 26;
- e- visar os balançetes apresentados pela Tesouraria, dando conhecimento dos dados à Diretoria executiva;
- f- abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- g- autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos, ordenar pagamentos;
- h- licenciar Diretores;
- i- autorizar despesas, assinando, conjuntamente com o te-

seureiro, os cheques e os ordens de pagamento e saque para retirada de fundos pertencentes à Sociedade, depositados em estabelecimentos bancários;

- j - nomear comissões e grupos de trabalho para estudo de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidades da Sociedade.

Art. 36 - Compete aos Vices-Presidentes:

- a - atuar, ativamente, junto ao Presidente na administração da Sociedade;
- b - responder pelas atribuições do cargo nos eventuais impedimentos ou ausência do Presidente.

Art. 37 - São atribuições do 1º Secretário:

- a - providenciar os editais de convocação das Assembléias Gerais;
- b - autenticar e rubricar as páginas dos livros sob sua responsabilidade e guarda, preenchendo os respectivos termos de abertura e encerramento;
- c - lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, assinando-as com o Presidente;
- d - conhecer e dar conhecimento da correspondência ao Presidente, para posterior redação de retorno;
- e - providenciar a publicação dos editais e avisos referentes à Sociedade;
- f - ter sob sua guarda o arquivo da Sociedade, zelando por sua ordem e conservação;
- g - substituir os Vice-presidentes em seus impedimentos eventuais,
- h - elaborar o relatório de atividades da Sociedade para apreciação da Assembléia Geral Ordinária.



Art. 38 - São atribuições do 2º Secretário:

- a - auxiliar o 1º Secretário na execução de suas tarefas;
- b - responder pelas atribuições do cargo nos eventuais impedimentos ou ausência do 1º Secretário;
- c - organizar e manter atualizado o cadastro de sócios;
- d - responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da secretaria.

Art. 39 - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- a - arrecadar a receita geral e providenciar os pagamentos das despesas devidamente autorizadas pelo Presidente;

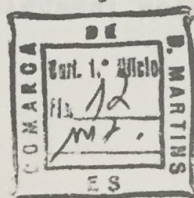
- b - escriturar com clareza e precisão os livros da tesouraria, trazendo-os rigorosamente atualizados;
- c - depositar as disponibilidades da Sociedade nos Bancos designados pela Diretoria Executiva, conferindo e acompanhando os extratos e saldos existentes;
- d - assinar com o Presidente os cheques ou ordens de pagamento e saques para retiradas de fundos e depósitos bancários pertencentes à Sociedade;
- e - preparar os balancetes mensais e relatórios anuais de prestação de contas, encaminhando-os ao contador.

Art.40 - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a - auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos, substituindo-os seus eventuais impedimentos;
- b - incumbir-se do serviço de arrecadação;
- c - organizar as concorrências e coletas de pregos para aquisição de materiais;
- d - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 1º e 2º Tesoureiros não podem ter nenhum vínculo de parentesco até o terceiro grau com o Presidente da Sociedade.

CAPÍTULO V



DAS ELEIÇÕES

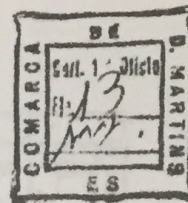
Art.41 - As eleições obedecerão as seguintes prescrições:

- a- as chapas dos candidatos deverão estar de conformidade com o artigo 14 e registradas com 10 dias de antecedência;
- b- as impugnações contra o registro de candidatos poderão ser apresentadas até três (3) dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembléia Geral.

Art.42 - Terão direito a voto os sócios que estiverem em gozo de seus direitos estatutários.

- § 1º - A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura no livro de presença.
- § 2º - O votante colocará a sobrecarta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinando previamente a folha de votação.
- § 3º - A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último sócio que tiver assinado a lista

de presença houver votado.



Art.43 - Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá com o mesario o número de sobrecartas com o número de votantes que assinaram a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§ 1º - A eleição será válida no caso de votos coincidir com o número de votantes.

§ 2º - Serão anulados os votos:

a- das cédulas incluídas em sobrecartas não rubricadas pelo Presidente;

b- em cédulas resuradas ou alteradas;

§ 3º - No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais, computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes, será anulado o voto.

Art.44 - O Presidente da mesa proclamará o resultado e, em seguida, declarará empossados os eleitos.

Art.45 - Em caso de empate, será considerado eleita a chapa encabezada pelo sócio mais antiga da Sociedade; persistindo o empate, pelo mais velho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.46 - As disposições deste Estatuto serão complementadas pelos Regimentos Internos dos diversos setores.

Art.47 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de outubro de 1993, passando a vigorar desta data.

Marechal Floriano, 18 de outubro de 1993

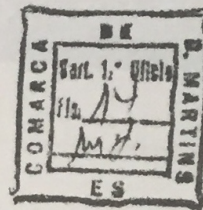
Presidente Marluce Carreiro de Rezende Merisio
Marluce Carreiro de Rezende Merisio

Secretária Lusineide Lovatti
Lusineide Lovatti



Marluce Carreiro de Rezende Merisio e Lusineide Lovatti
e dou fé.

Em testemunho da verdade
Marechal Floriano (D. Martins), 17 de novembro de 1993



CERTIDÃO

Certifico que nesta data AVERBEI este documento à margem do registro N.º 90 na Página 69 do Livro A-1, cobrando os emolumentos do CR.

D. Martins, 18-11-1993.

Waldemar Faller

— Waldemar Faller —
oficial

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Comarca de Domingos Martins - ES

Ata da reunião ex-
traordinária da diret-
oria da Sociedade Pest-
aluzzi de Marechal
Fluminense.

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três, às dezesseis horas e dez minutos, na refectória da Escola Especial Renascer da Sociedade Pestaluzzi de Marechal Fluminense, sob a presidência da senhora Clarice P. R. Ferisio, presidente da entidade, aconteceu uma reunião extraordinária para efetuar alguns adendos no Estatuto da Entidade. A presidente diz que está providenciando a documentação para poder fazer comparecimento com a L.B.A. e que algumas alterações terão que ser feitas no Estatuto. São elas: no Capítulo I artigo 1º: a fundação da entidade é quatorze de janeiro de mil novecentos e noventa e um. no Capítulo IV, seção I artigo 23 acrescentar: Parágrafo único: A Assembleia Geral é órgão soberano da entidade formado por todos os sócios com a finalidade de eleger a Diretoria, apreciar relatórios, balanços, autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis. no Capítulo IV seção III artigo 33 acrescentar alínea 5º: Os cargos de diretores executivos e Conselho fiscal serão exercidos gratuitamente e mais alínea 6º será total a desvinculação dos bens patrimoniais de entidade dos diretores ou associados. no Capítulo IV seção III artigo 34 acrescentar a letra P: responsabilizar pela aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da entidade. Após comentários todos aprovam os adendos e que se fará o registro em Cartório. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradece a presença de todos e eu Laureide Baratti, secretária, leu a presente ata que após lida e aprovada vai por mim assinada e pelos

presentes.

lida e aprovada em treze
de dezembro de mil novecentos
e noventa e três.

Benedito Bonatti

Paulo Bonatti Junior

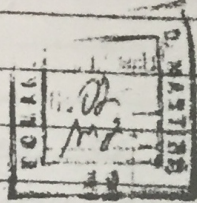
~~Adalberto~~

Polentino Del Puppo

José Maria da Silva

Ernesto de Almeida

Marcelo Carrasco de Rezende Merisio



Certifico que nesta data AVERBEI este
documento à margem do Protocolo 912
na Página 61 do A-2, cobrando os
emolumentos de R\$ 531,00.

D. Martins, 21-12-1943.

Waldemar Faltz

Waldemar Faltz
oficial

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Comarca de Domingos Martins - ES

Ata da 1ª Reunião para-
elicas da Diretoria da
Sociedade Pestalozzi de
Marechal Floriano, Domingos
Martins.

Nos 14 dias do mês de janeiro de 1991,
dependências da Escola de 1º Grau "Elisário
eira Filho", em Marechal Floriano, às 17,30 h,
cuiu-se a reunião para se tratar da
criação de uma Escola Pestalozzi em nosso
município. Em visita feita à sede da
Sociedade Pestalozzi do Espírito Santo (FENASP)
localizada no município de Vila Velha, a
torna da Escola de 1º Grau Elisário S. Filho
e a Diretora Creche Flomiro Endlich Canal, ficaram
entusiasmadas com a escola visitada, visto
a oportunidade que esta oferece a todos
pessoais, desde os atendimentos médicos
a escola profissionalizante. Com regime
semi-internato, esta escola tem por fins
de auxiliar as famílias dando assis-
tência aos deficientes. Sabendo-se que em
este município, existem pessoas (principal-
mente crianças) que apresentam estes ti-
pos de deficiências que a escola cuidará,
as diretoras pensaram na possibilidade
de criação desta escola em Marechal Flo-
riano. A Vice-Presidente da FENASP, do Espírito
Santo, Sylla Teixeira Vargas apoiou logo
a ideia e sugeriu a reunião para forma-
ção da diretoria. Foram convidadas várias
pessoas da comunidade que elegeram a se-

quinta diretoria:

Presidente - Cecília da Silva Tassen

1ª Vice-Presidente - Ana Maria Moreira de

2ª Vice-Presidente - Argipe Ferreira Nunes

3ª Vice-Presidente - Genoveva Marculano G. K

4ª Vice-Presidente - Mª Goretti Pereira Pinto G

1ª Secretária - Leda M. Bravin Ferreira

2ª Secretária - Joana Edilene Cristó Ste

1º Tesoureiro - Maria Aparecida Moreira B

2º Tesoureiro - Isabel Olízi Fiorim

Conselho Fiscal - Maria de Fátima Stein

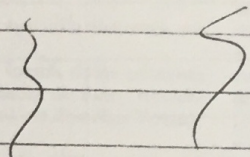
Ednéia Stein Vieira Nunes

Simoni Mariani Jardim

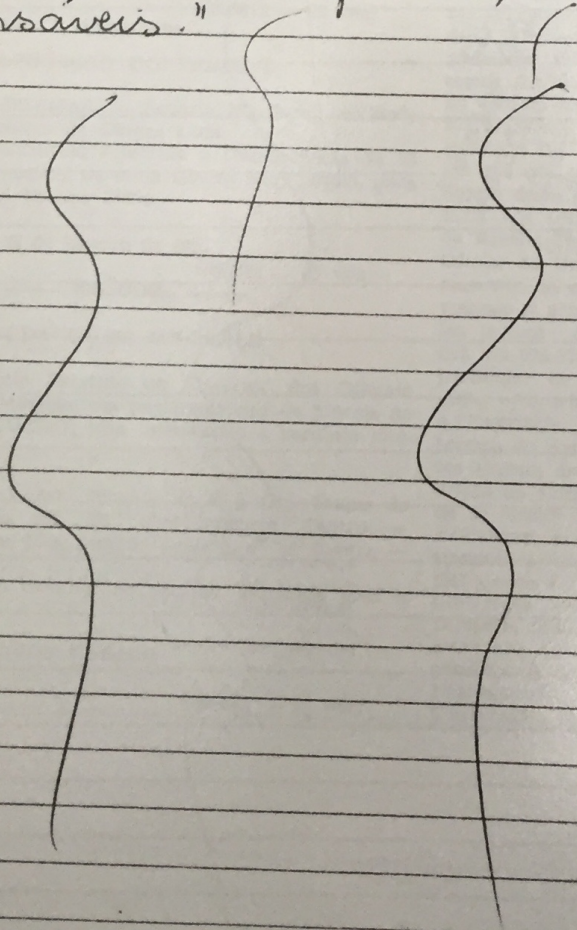
+ Vânia Terneck Endlich

Após a realização da eleição, o Sr. Ar e Sr. farbas, moradores nos sítios próximos a esta comunidade se propuseram dar no sentido de fazer palestras médicas, psicólogos juntamente com os lianes dos alunos. O local para as atividades ainda será definido, e poderá ser em uma das salas da Associação de Moradores. A divulgação feita através da Rádio Aguir, Jornal e panfletos. Ficou marcada para amanhã 15/11/91 uma visita ao prefeito Survival Berger, para constatar e apoiar a prefeitura dará. Com as outras entidades em comércio, L.B.A os contactos serão feitos registro da Ata e Estatutos sem mais a tratar, eu Leda M. Bravin Ferreira, e assino a presente pta que vai ser assinada pela Diretoria já em sada.

Presidente: Cecília da Silva Vassem.
 1º Vice-Presidente: Ana Maria Moreira de Souza
 2º Vice-Presidente: Hágise Faria e Kunis ~~Almeida~~
 3º Vice-Presidente: Genoveva Marcelano Gama Del pup
 4º Vice-Presidente: Maria Goulte Pereira Pinto Gerardt
 1ª Secretária: Leda M. Bravin Lereira
 2ª Secretária: Oponyra Edileme Christ Stein
 1º Tesoureiro: Maria Aparecida Moreira Borgo
 2º Tesoureiro: Isabel Olivo Fiorin
 Conselho Fiscal: Maria de Fátima Stein
 Clívia Stein Liera Nunes
 Simone Mariani Fardin
 Sônia Beatriz Werner Cardos



"ninguém é culpado, mas somos todos responsáveis."



**CIADESA — Companhia Imobiliária e Administradora
de Empreendimentos S/A — Em Liquidação**
C.G.C./MF nº 33.169.699/0001-77
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa à Rua Quintino Bocaiuva, nº 16 sala 713, nesta cidade, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei das Sociedades Anônimas.

Vitória, 22 de janeiro de 1991
MARIA MERCEDES HERLIEIN
Liquidante

(003713 — 03 vezes)

000000000

RESUMO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO — D. MARTINS-ES

I — A Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano, com sede em Marechal Floriano — Domingos Martins-ES, tem por fins o estudo, tratamento, educação e ajustamento social de crianças e adolescentes que necessitem de assistência.

II — Compete ao presidente representar a sociedade em juízo ou fora dele.

III — A reforma do estatuto poderá ser decidida pela Assembleia Geral, por proposta de pelo menos dois terços dos sócios efetivos.

IV — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

V — A sociedade dissolver-se-á na forma deste estatuto e seus bens serão entregues à entidade similar, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Marechal Floriano, 25 de janeiro de 1991.
CECILIA DA SILVA VASSEM
Presidente

(003812 — 01 vez)

000000000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa: ABREMAR — Agência Marítima, entidade Estivadora, Corretora de Cargas Ltda.
Alteração Contratual referente a transferência de 05 (cinco) cotas de capital da sócia Roseni Neri Lolola, para Guilherme Coelho Marins Filho.

Vitória-ES., 25 de janeiro de 1991.

(003824 — 01 vez)

000000000

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Em aditamento Estatuto do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeiras (SOMTIMES), será introduzido a seguinte alteração:

No Capítulo I, Art. 1º onde se lê a Rua Duque de Caxias, 120, Sala 101, Ed. Independência, Centro — Vitória-ES, leia-se Rua Antônio Aguirre, nº 26, Centro — Vitória-ES.

Sendo que, o restante do Estatuto continua com a mesma redação.

LAURO QUEIROZ RABELO
Presidente

(003831 — 01 vez)



COFAVI
Companhia Ferro e Aço de Vitória

C.G.C. 33.495.615/0001-95

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

28.12.1990

Aos 28 dias do mês de dezembro de 1990, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Av. Espírito Santo, 216, Jardim América, Cariacica, reuniram-se em Assembleia Geral, acionistas da Companhia Ferro e Aço de Vitória — COFAVI, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência da reunião assemblear o Presidente do Conselho Plínio Oswaldo Assmann, tendo sido designado para secretariar os trabalhos a Sra. Zuleika Dins Cortado de Araújo. Composta a mesa o Presidente solicitou fosse lido aos presentes o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo nos dias 20, 21 e 26 de dezembro e no jornal A GAZETA de Vitória, nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 1990, com a seguinte redação: "Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Sede Social, à Av. Espírito Santo, 216, Jardim América, Cariacica, no dia 28 de dezembro de 1990, às 10:00 horas para deliberarem sobre os seguintes assuntos: — Autorização para aumento do capital social por subscrição particular de ações, mediante emissão de 181.851.021 ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de Cr\$ 0,77943998879, perfazendo um total de Cr\$ 141.031.065,56; — Outros assuntos de interesse da Sociedade." Caracica, 19 de dezembro de 1990. Plínio Oswaldo Assmann, Presidente do Conselho de Administração. A seguir foi lida a proposta do Conselho de Administração no sentido de elevar o capital social da Empresa de Cr\$ 872.075.373,76 para Cr\$ 1.013.817.339,32, colocada em discussão. O Sr. Presidente da Mesa, argumentou aos presentes que não haveria para o presente aumento de capital, objeto desta Assembleia, devida inclusão a correção monetária nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 127 de 08.09.88, publicada no Diário Oficial da União de 09.08.88, o que elevaria o valor do aumento do capital para Cr\$ 255.141.358,68, submetida a votação a proposta do Conselho foi aprovada nos seguintes termos: elevação do capital social da Empresa de Cr\$ 872.075.373,76 para Cr\$ 1.127.816.732,44 por subscrição particular de ações, mediante a emissão de 328.109.107 ações ordinárias nominativas ao preço de emissão de Cr\$ 0,77943998879. A seguir o Presidente declarou que nos termos do Art. 171 da Lei 6.404/76 os Acionistas existentes tinham assegurado o direito de preferência na subscrição do aumento ora aprovada, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Aviso aos Acionistas, esclarecendo que a homologação do presente aumento de capital, bem como a adequação do Estatuto Social dar-se-ão por ocasião do encerramento do prazo de subscrição, mediante convocação da Assembleia Geral. A Diretoria ficará encarregada de proceder a publicação do Aviso aos Acionistas bem como todos os demais atos necessários à subscrição do presente aumento de capital. Prosseguindo, passou-se ao segundo item do Edital de Convocação tendo o Acionista ACOPART — Participa-

TELEST, realizada em 27 de novembro de 1990, às 11:30 horas, na sede social da sociedade, na Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Sua, Vitória-ES.

Presidente do Conselho: Lourenço Nassib Chetab
Secretário: Marco Antonio Del Rosso

Aprovado o aumento do capital social subscrito e integralizado da Sociedade para Cr\$ 911.259.000,00 (novecentos e onze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) dividido em 643.881.047 ações ordinárias e

874.883.953 ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

A Ata relativa a esta Reunião foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, aprovada em sessão realizada em 28.12.90, sob o nº 113.599, conforme certidão expedida pela JCEES lavrada pela servidora Lucy Neves Santana e assinada pelo Sr. Secretário Geral, Paulo Roberto Felipe, em 02 de janeiro de 1991.

(003632 — 01 vez)

COMÉRCIO & INDÚSTRIA

Atas • Balanços • Convocações • Avisos • Diversos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL

RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Aracruz — Esp. Santo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos este virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei nº 6.766 de 10.12.1979, foram apresentados neste Cartório para exame dos interessados, o memorial, planta, Decreto e demais documentos exigidos em lei, referentes ao imóvel situado próximo ao Ginásio Polivalente, nesta cidade de Aracruz — ES., com a área total de 5.700,00 m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), limitando-se ao norte, Rua Projetada; sul, Rua Orlento Correia da Rocha; leste, Rua Napoleão Nunes Ribeiro dos Santos e a oeste, Rua Projetada — de propriedade dos Bns. Artemio Modenese, CPF nº 087.508.667-93, industrial, casado com Paulina B'tti Modenese; Ermelando Modenese, CPF nº 086.393.887-68, industrial, casado com Nayr Loureiro Modenese; Alberto Modenese, CPF nº 087.508.747-72, agricultor, casado com Maria da Graça Negri Modenese; Rubens Eugênio Modenese, CPF nº 087.532.107-00, comerciante, casado com Thelma Maria Ribeiro Modenese; Herwan Modenese, CPF nº 086.393.967-87, industrial, casado com Therezinha Izabel Pimentel Modenese; Maria da Penha Modenese Rebelo, op lar, casada com José Maria Rebelo, CPF nº 240.880.567-87; Hildeberto José Modenese, CPF nº 195.533.967-15, industrial, casado com Dulcinea Moraes Modenese e Geraldo Modenese, maior, incapaz, representado, por seu curador Artemio Modenese, acima qualificado, todos brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz — ES., havido por herança no espólio por falecimento do Sr. GIOVANI MODENESE conforme Formal de Partilha, extraído dos autos nº 820/83, datado de 16.10.84, pelo Escrivão Samuel Costa, do 2º Ofício desta Comarca e devidamente registrado sob o nº 20.000.000 de 21.01.1985 da Matrícula nº 4.791, Liv. nº 2.0, fls. 291, nº 004 e 005, e 006, e 007, e 008, e 009, e 010, e 011, e 012, e 013, e 014, e 015, e 016, e 017, e 018, e 019, e 020, e 021, e 022, e 023, e 024, e 025, e 026, e 027, e 028, e 029, e 030, e 031, e 032, e 033, e 034, e 035, e 036, e 037, e 038, e 039, e 040, e 041, e 042, e 043, e 044, e 045, e 046, e 047, e 048, e 049, e 050, e 051, e 052, e 053, e 054, e 055, e 056, e 057, e 058, e 059, e 060, e 061, e 062, e 063, e 064, e 065, e 066, e 067, e 068, e 069, e 070, e 071, e 072, e 073, e 074, e 075, e 076, e 077, e 078, e 079, e 080, e 081, e 082, e 083, e 084, e 085, e 086, e 087, e 088, e 089, e 090, e 091, e 092, e 093, e 094, e 095, e 096, e 097, e 098, e 099, e 100, e 101, e 102, e 103, e 104, e 105, e 106, e 107, e 108, e 109, e 110, e 111, e 112, e 113, e 114, e 115, e 116, e 117, e 118, e 119, e 120, e 121, e 122, e 123, e 124, e 125, e 126, e 127, e 128, e 129, e 130, e 131, e 132, e 133, e 134, e 135, e 136, e 137, e 138, e 139, e 140, e 141, e 142, e 143, e 144, e 145, e 146, e 147, e 148, e 149, e 150, e 151, e 152, e 153, e 154, e 155, e 156, e 157, e 158, e 159, e 160, e 161, e 162, e 163, e 164, e 165, e 166, e 167, e 168, e 169, e 170, e 171, e 172, e 173, e 174, e 175, e 176, e 177, e 178, e 179, e 180, e 181, e 182, e 183, e 184, e 185, e 186, e 187, e 188, e 189, e 190, e 191, e 192, e 193, e 194, e 195, e 196, e 197, e 198, e 199, e 200, e 201, e 202, e 203, e 204, e 205, e 206, e 207, e 208, e 209, e 210, e 211, e 212, e 213, e 214, e 215, e 216, e 217, e 218, e 219, e 220, e 221, e 222, e 223, e 224, e 225, e 226, e 227, e 228, e 229, e 230, e 231, e 232, e 233, e 234, e 235, e 236, e 237, e 238, e 239, e 240, e 241, e 242, e 243, e 244, e 245, e 246, e 247, e 248, e 249, e 250, e 251, e 252, e 253, e 254, e 255, e 256, e 257, e 258, e 259, e 260, e 261, e 262, e 263, e 264, e 265, e 266, e 267, e 268, e 269, e 270, e 271, e 272, e 273, e 274, e 275, e 276, e 277, e 278, e 279, e 280, e 281, e 282, e 283, e 284, e 285, e 286, e 287, e 288, e 289, e 290, e 291, e 292, e 293, e 294, e 295, e 296, e 297, e 298, e 299, e 300, e 301, e 302, e 303, e 304, e 305, e 306, e 307, e 308, e 309, e 310, e 311, e 312, e 313, e 314, e 315, e 316, e 317, e 318, e 319, e 320, e 321, e 322, e 323, e 324, e 325, e 326, e 327, e 328, e 329, e 330, e 331, e 332, e 333, e 334, e 335, e 336, e 337, e 338, e 339, e 340, e 341, e 342, e 343, e 344, e 345, e 346, e 347, e 348, e 349, e 350, e 351, e 352, e 353, e 354, e 355, e 356, e 357, e 358, e 359, e 360, e 361, e 362, e 363, e 364, e 365, e 366, e 367, e 368, e 369, e 370, e 371, e 372, e 373, e 374, e 375, e 376, e 377, e 378, e 379, e 380, e 381, e 382, e 383, e 384, e 385, e 386, e 387, e 388, e 389, e 390, e 391, e 392, e 393, e 394, e 395, e 396, e 397, e 398, e 399, e 400, e 401, e 402, e 403, e 404, e 405, e 406, e 407, e 408, e 409, e 410, e 411, e 412, e 413, e 414, e 415, e 416, e 417, e 418, e 419, e 420, e 421, e 422, e 423, e 424, e 425, e 426, e 427, e 428, e 429, e 430, e 431, e 432, e 433, e 434, e 435, e 436, e 437, e 438, e 439, e 440, e 441, e 442, e 443, e 444, e 445, e 446, e 447, e 448, e 449, e 450, e 451, e 452, e 453, e 454, e 455, e 456, e 457, e 458, e 459, e 460, e 461, e 462, e 463, e 464, e 465, e 466, e 467, e 468, e 469, e 470, e 471, e 472, e 473, e 474, e 475, e 476, e 477, e 478, e 479, e 480, e 481, e 482, e 483, e 484, e 485, e 486, e 487, e 488, e 489, e 490, e 491, e 492, e 493, e 494, e 495, e 496, e 497, e 498, e 499, e 500, e 501, e 502, e 503, e 504, e 505, e 506, e 507, e 508, e 509, e 510, e 511, e 512, e 513, e 514, e 515, e 516, e 517, e 518, e 519, e 520, e 521, e 522, e 523, e 524, e 525, e 526, e 527, e 528, e 529, e 530, e 531, e 532, e 533, e 534, e 535, e 536, e 537, e 538, e 539, e 540, e 541, e 542, e 543, e 544, e 545, e 546, e 547, e 548, e 549, e 550, e 551, e 552, e 553, e 554, e 555, e 556, e 557, e 558, e 559, e 560, e 561, e 562, e 563, e 564, e 565, e 566, e 567, e 568, e 569, e 570, e 571, e 572, e 573, e 574, e 575, e 576, e 577, e 578, e 579, e 580, e 581, e 582, e 583, e 584, e 585, e 586, e 587, e 588, e 589, e 590, e 591, e 592, e 593, e 594, e 595, e 596, e 597, e 598, e 599, e 600, e 601, e 602, e 603, e 604, e 605, e 606, e 607, e 608, e 609, e 610, e 611, e 612, e 613, e 614, e 615, e 616, e 617, e 618, e 619, e 620, e 621, e 622, e 623, e 624, e 625, e 626, e 627, e 628, e 629, e 630, e 631, e 632, e 633, e 634, e 635, e 636, e 637, e 638, e 639, e 640, e 641, e 642, e 643, e 644, e 645, e 646, e 647, e 648, e 649, e 650, e 651, e 652, e 653, e 654, e 655, e 656, e 657, e 658, e 659, e 660, e 661, e 662, e 663, e 664, e 665, e 666, e 667, e 668, e 669, e 670, e 671, e 672, e 673, e 674, e 675, e 676, e 677, e 678, e 679, e 680, e 681, e 682, e 683, e 684, e 685, e 686, e 687, e 688, e 689, e 690, e 691, e 692, e 693, e 694, e 695, e 696, e 697, e 698, e 699, e 700, e 701, e 702, e 703, e 704, e 705, e 706, e 707, e 708, e 709, e 710, e 711, e 712, e 713, e 714, e 715, e 716, e 717, e 718, e 719, e 720, e 721, e 722, e 723, e 724, e 725, e 726, e 727, e 728, e 729, e 730, e 731, e 732, e 733, e 734, e 735, e 736, e 737, e 738, e 739, e 740, e 741, e 742, e 743, e 744, e 745, e 746, e 747, e 748, e 749, e 750, e 751, e 752, e 753, e 754, e 755, e 756, e 757, e 758, e 759, e 760, e 761, e 762, e 763, e 764, e 765, e 766, e 767, e 768, e 769, e 770, e 771, e 772, e 773, e 774, e 775, e 776, e 777, e 778, e 779, e 780, e 781, e 782, e 783, e 784, e 785, e 786, e 787, e 788, e 789, e 790, e 791, e 792, e 793, e 794, e 795, e 796, e 797, e 798, e 799, e 800, e 801, e 802, e 803, e 804, e 805, e 806, e 807, e 808, e 809, e 810, e 811, e 812, e 813, e 814, e 815, e 816, e 817, e 818, e 819, e 820, e 821, e 822, e 823, e 824, e 825, e 826, e 827, e 828, e 829, e 830, e 831, e 832, e 833, e 834, e 835, e 836, e 837, e 838, e 839, e 840, e 841, e 842, e 843, e 844, e 845, e 846, e 847, e 848, e 849, e 850, e 851, e 852, e 853, e 854, e 855, e 856, e 857, e 858, e 859, e 860, e 861, e 862, e 863, e 864, e 865, e 866, e 867, e 868, e 869, e 870, e 871, e 872, e 873, e 874, e 875, e 876, e 877, e 878, e 879, e 880, e 881, e 882, e 883, e 884, e 885, e 886, e 887, e 888, e 889, e 890, e 891, e 892, e 893, e 894, e 895, e 896, e 897, e 898, e 899, e 900, e 901, e 902, e 903, e 904, e 905, e 906, e 907, e 908, e 909, e 910, e 911, e 912, e 913, e 914, e 915, e 916, e 917, e 918, e 919, e 920, e 921, e 922, e 923, e 924, e 925, e 926, e 927, e 928, e 929, e 930, e 931, e 932, e 933, e 934, e 935, e 936, e 937, e 938, e 939, e 940, e 941, e 942, e 943, e 944, e 945, e 946, e 947, e 948, e 949, e 950, e 951, e 952, e 953, e 954, e 955, e 956, e 957, e 958, e 959, e 960, e 961, e 962, e 963, e 964, e 965, e 966, e 967, e 968, e 969, e 970, e 971, e 972, e 973, e 974, e 975, e 976, e 977, e 978, e 979, e 980, e 981, e 982, e 983, e 984, e 985, e 986, e 987, e 988, e 989, e 990, e 991, e 992, e 993, e 994, e 995, e 996, e 997, e 998, e 999, e 1000, e 1001, e 1002, e 1003, e 1004, e 1005, e 1006, e 1007, e 1008, e 1009, e 1010, e 1011, e 1012, e 1013, e 1014, e 1015, e 1016, e 1017, e 1018, e 1019, e 1020, e 1021, e 1022, e 1023, e 1024, e 1025, e 1026, e 1027, e 1028, e 1029, e 1030, e 1031, e 1032, e 1033, e 1034, e 1035, e 1036, e 1037, e 1038, e 1039, e 1040, e 1041, e 1042, e 1043, e 1044, e 1045, e 1046, e 1047, e 1048, e 1049, e 1050, e 1051, e 1052, e 1053, e 1054, e 1055, e 1056, e 1057, e 1058, e 1059, e 1060, e 1061, e 1062, e 1063, e 1064, e 1065, e 1066, e 1067, e 1068, e 1069, e 1070, e 1071, e 1072, e 1073, e 1074, e 1075, e 1076, e 1077, e 1078, e 1079, e 1080, e 1081, e 1082, e 1083, e 1084, e 1085, e 1086, e 1087, e 1088, e 1089, e 1090, e 1091, e 1092, e 1093, e 1094, e 1095, e 1096, e 1097, e 1098, e 1099, e 1100, e 1101, e 1102, e 1103, e 1104, e 1105, e 1106, e 1107, e 1108, e 1109, e 1110, e 1111, e 1112, e 1113, e 1114, e 1115, e 1116, e 1117, e 1118, e 1119, e 1120, e 1121, e 1122, e 1123, e 1124, e 1125, e 1126, e 1127, e 1128, e 1129, e 1130, e 1131, e 1132, e 1133, e 1134, e 1135, e 1136, e 1137, e 1138, e 1139, e 1140, e 1141, e 1142, e 1143, e 1144, e 1145, e 1146, e 1147, e 1148, e 1149, e 1150, e 1151, e 1152, e 1153, e 1154, e 1155, e 1156, e 1157, e 1158, e 1159, e 1160, e 1161, e 1162, e 1163, e 1164, e 1165, e 1166, e 1167, e 1168, e 1169, e 1170, e 1171, e 1172, e 1173, e 1174, e 1175, e 1176, e 1177, e 1178, e 1179, e 1180, e 1181, e 1182, e 1183, e 1184, e 1185, e 1186, e 1187, e 1188, e 1189, e 1190, e 1191, e 1192, e 1193, e 1194, e 1195, e 1196, e 1197, e 1198, e 1199, e 1200, e 1201, e 1202, e 1203, e 1204, e 1205, e 1206, e 1207, e 1208, e 1209, e 1210, e 1211, e 1212, e 1213, e 1214, e 1215, e 1216, e 1217, e 1218, e 1219, e 1220, e 1221, e 1222, e 1223, e 1224, e 1225, e 1226, e 1227, e 1228, e 1229, e 1230, e 1231, e 1232, e 1233, e 1234, e 1235, e 1236, e 1237, e 1238, e 1239, e 1240, e 1241, e 1242, e 1243, e 1244, e 1245, e 1246, e 1247, e 1248, e 1249, e 1250, e 1251, e 1252, e 1253, e 1254, e 1255, e 1256, e 1257, e 1258, e 1259, e 1260, e 1261, e 1262, e 1263, e 1264, e 1265, e 1266, e 1267, e 1268, e 1269, e 1270, e 1271, e 1272, e 1273, e 1274, e 1275, e 1276, e 1277, e 1278, e 1279, e 1280, e 1281, e 1282, e 1283, e 1284, e 1285, e 1286, e 1287, e 1288, e 1289, e 1290, e 1291, e 1292, e 1293, e 1294, e 1295, e 1296, e 1297, e 1298, e 1299, e 1300, e 1301, e 1302, e 1303, e 1304, e 1305, e 1306, e 1307, e 1308, e 1309, e 1310, e 1311, e 1312, e 1313, e 1314, e 1315, e 1316, e 1317, e 1318, e 1319, e 1320, e 1321, e 1322, e 1323, e 1324, e 1325, e 1326, e 1327, e 1328, e 1329, e 1330, e 1331, e 1332, e 1333, e 1334, e 1335, e 1336, e 1337, e 1338, e 1339, e 1340, e 1341, e 1342, e 1343, e 1344, e 1345, e 1346, e 1347, e 1348, e 1349, e 1350, e 1351, e 1352, e 1353, e 1354, e 1355, e 1356, e 1357, e 1358, e 1359, e 1360, e 1361, e 1362, e 1363, e 1364, e 1365, e 1366, e 1367, e 1368, e 1369, e 1370, e 1371, e 1372, e 1373, e 1374, e 1375, e 1376, e 1377, e 1378, e 1379, e 1380, e 1381, e 1382, e 1383, e 1384, e 1385, e 1386, e 1387, e 1388, e 1389, e 1390, e 1391, e 1392, e 1393, e 1394, e 1395, e 1396, e 1397, e 1398, e 1399, e 1400, e 1401, e 1402, e 1403, e 1404, e 1405, e 1406, e 1407, e 1408, e 1409, e 1410, e 1411, e 1412, e 1413, e 1414, e 1415, e 1416, e 1417, e 1418, e 1419, e 1420, e 1421, e 1422, e 1423, e 1424, e 1425, e 1426, e 1427, e 1428, e 1429, e 1430, e 1431, e 1432, e 1433, e 1434, e 1435, e 1436, e 1437, e 1438, e 1439, e 1440, e 1441, e 1442, e 1443, e 1444, e 1445, e 1446, e 1447, e 1448, e 1449, e 1450, e 1451, e 1452, e 1453, e 1454, e 1455, e 1456, e 1457, e 1458, e 1459, e 1460, e 1461, e 1462, e 1463, e 1464, e 1465, e 1466, e 1467, e 1468, e 1469, e 1470, e 1471, e 1472, e 1473, e 1474, e 1475, e 1476, e 1477, e 1478, e 1479, e 1480, e 1481, e 1482, e 1483, e 1484, e 1485, e 1486, e 1487, e 1488, e 1489, e 1490, e 1491, e 1492, e 1493, e 1494, e 1495, e 1496, e 1497, e 1498, e 1499, e 1500, e 1501, e 1502, e 1503, e 1504, e 1505, e 1506, e 1507, e 1508, e 1509, e 1510, e 1511, e 1512, e 1513, e 1514, e 1515, e 1516, e 1517, e 1518, e 1519, e 1520, e 1521, e 1522, e 1523, e 1524, e 1525, e 1526, e 1527, e 1528, e 1529, e 1530, e 1531, e 1532, e 1533, e 1534, e 1535, e 1536, e 1537, e 1538, e 1539, e 1540, e 1541, e 1542, e 1543, e 1544, e 1545, e 1546, e 1547, e 1548, e 1549, e 1550, e 1551, e 1552, e 1553, e 1554, e 1555, e 1556, e 1557, e 1558, e 1559, e 1560, e 1561, e 1562, e 1563, e 1564, e 1565, e 1566, e 1567, e 1568, e 1569, e 1570, e 1571, e 1572, e 1573, e 1574, e 1575, e 1576, e 1577, e 1578, e 1579, e 1580, e 1581, e 1582, e 1583, e 1584, e 1585, e 1586, e 1587, e 1588, e 1589, e 1590, e 1591, e 1592, e 1593, e 1594, e 1595, e 1596, e 1597, e 1598, e 1599, e 1600, e 1601, e 1602, e 1603, e 1604, e 1605, e 1606, e 1607, e 1608, e 1609, e 1610, e 1611, e 1612, e 1613, e 1614, e 1615, e 1616, e 1617, e 1618, e 1619, e 1620, e 1621, e 1622, e 1623, e 1624, e 1625, e 1626, e 1627, e 1628, e 1629, e 1630, e 1631, e 1632, e 1633, e 1634, e 1635, e 1636, e 1637, e 1638, e 1639, e 1640, e 1641, e 1642, e 1643, e 1644, e 1645, e 1646, e 1647, e 1648, e 1649, e 1650, e 1651, e 1652, e 1653, e 1654, e 1655, e 1656, e 1657, e 1658, e 1659, e 1660, e 1661, e 1662, e 1663, e 1664, e 1665, e 1666, e 1667, e 1668, e 1669, e 1670, e 1671, e 1672, e 1673, e 1674, e 1675, e 1676, e 1677, e 1678, e 1679, e 1680, e 1681, e 1682, e 1683, e 1684, e 1685, e 1686, e 1687, e 1688, e 1689, e 1690, e 1691, e 1692, e 1693, e 1694, e 1695, e 1696, e 1697, e 1698, e 1699, e 1700, e 1701, e 1702, e 1703, e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

36 404 465/0001-55

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?				07 RES DE BALANÇO			
SIM ☐ 01 8 NÃO ☒ 02 6				08 PERCENTUAL DO CAPITAL			
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?				09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")			
SIM ☐ 03 0 NÃO ☐ 04 9				MENOS DE C\$ 100 ☐ 01 6 ENTRE C\$ 100 E C\$ 1.000 ☐ 02 4 MAIS DE C\$ 1.000 ☒ 03 2			
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.				06 NATUREZA JURÍDICA			
Nº BÁSICO ☐ 00 0 1 N.º ORDEM ☐ 00 0 1 CONTROLE ☐ 00 0 1				10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) ☐ 00 6			
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO ☐ 01 4 EMPRESA PÚBLICA ☐ 10 3			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. ☐ 02 2 SOC. DE ECONOMIA MISTA ☐ 11 1			
EXPORTAÇÃO ☐ 01 7 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐ 08 4				SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA ☐ 03 0 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) ☐ 12 0			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ☐ 02 5 ENERGIA ELÉTRICA ☐ 09 2				SOC. COMANDITA SIMPLES ☐ 04 9 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) ☐ 13 8			
IMPORTAÇÃO ☐ 03 3 MINERAIS ☐ 10 6				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES ☐ 05 7 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) ☐ 14 6			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) ☒ 04 1 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA ☐ 11 4				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS ☐ 06 5 FUNDAÇÃO ☐ 15 4			
IPI ☐ 05 0 ICM ☐ 12 2				SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO ☐ 07 3 ASSOCIAÇÃO ☒ 16 2			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS ☐ 06 8 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA ☐ 13 0				SOC. COOPERATIVA ☐ 08 1 AUTARQUIA ☐ 17 0			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) ☐ 07 6 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ☐ 14 9				FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR ☐ 09 0 ÓRGÃO PÚBLICO ☐ 18 9			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
11 DESCRIÇÃO							
Associação beneficente							
12 CÓDIGO							
6 1 1 1							
08 DENOMINAÇÃO							
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL							
SOCIÉDADE PESTALOZZI DE M							
14 NOME DE FANTASIA							
ARECHAL FLORIANC							
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)							
R O D							
16 NOME DO LOGRADOURO							
B R 2 6 2							
17 NÚMERO							
S / N							
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)							
K M 4 6							
19 BAIRRO OU DISTRITO							
L A R E C H A L F L O R I A N O							
20 CEP							
2 9 2 7 7							
21 SIGLA DA U.F.							
E S							
22 MUNICÍPIO							
D O I N G O S M A R T I N S							
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO							
5 6 3 7							
24 CÓDIGO DA INSPECTORIA							
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA							
25 INSCRIÇÃO NO CPF							
NÚMERO BÁSICO							
7 9 4 2 4 2 1 0 7							
CONTROLE							
4 4							
26 NOME							
Cecilia da Silva Vassem							
11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE							
27 DATA							
19/02/91							
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA							
Cecilia da Silva Vassem							
12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS							
29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR							
CÓDIGO							
7							
ANO							
0 1							
GRUPO							
0 1							
NÚMERO							
1							
13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE							
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO							
26 102 195							
D I G L A S - V I T Ó R I A - E S							
14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE							
31 DATA DE RECEPÇÃO							
D I A M E S A N O							
2 6 0 2 9 1							
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO							
3 0 0 8 . 1 5 7 2							



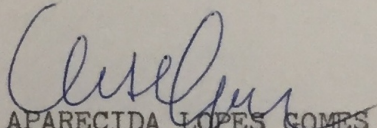
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO

A T E S T A D O

A Dr^a. MARIA APARECIDA L. GOMES, juíza de
Direito da Comarca de Marechal Floriano,/
Estado do Espírito Santo, por nomeação na
forma da Lei, etc.....

Atesta, para fins de direito, que a "SO-/
CIEDADE PESTALOZZI", funciona, efetivamente, no Município de Marechal Floriano, desta Comarca, conforme sindicância mandada proceder por este juízo.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de
Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês /
de Setembro, do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). /
Eu, Telma de Medeiros Bubach, Secretária do Juízo, subscreví.


MARIA APARECIDA LOPES GOMES
Juíza de Direito



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

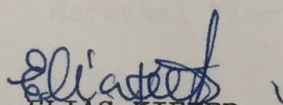
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECES-
SÁRIOS QUE A ESCOLA ESPECIAL RENASCER - SOCIEDADE PESTALOZZI
DE MARECHAL FUNCIONA REGULARMENTE, COM SEDE À RUA EDUARDO
RUPF, S/N, NO CENTRO DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

POR SER VERDADE,
FIRMAMOS A PRESENTE,

MARECHAL FLORIANO, 05 DE SETEMBRO 1995.


ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL